



Câmara Municipal de Catalão  
Departamento de Processo Legislativo



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 100, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

**“Autoriza o Município de Catalão, por seu Executivo Municipal a prorrogar o Comodato do imóvel localizado à Rua Araguaia abaixo especificado e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO**, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica autorizado o Município de Catalão, por seu Executivo Municipal a prorrogar o Comodato autorizado pela Lei 2.079, de 21 de outubro de 2002, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, do imóvel urbano situado na Rua Araguaia, Centro, nesta Cidade, registrado junto ao CRI local sob às folhas 135 do Livro 3-AA, Matrícula nº 23781, aos 29-08-1962 e Livro 3-H, folhas 176, Matrícula nº 5533, aos 30-11-1939 e, finalmente, Livro 3-E, Matrícula nº 2426, aos 17-11-1933, identificado como CRAC – CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO.

**Art. 2º** Ratificam-se todos os demais termos da lei municipal nº 2.079, de 21 de outubro de 2002, para que surta todos os seus legais efeitos de direito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

  
**Jair Humberto da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Catalão